

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ****SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI**

Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina-PI, CEP 64018-900
Telefone - (86) 3216-3204 / 3392 - <http://www.seduc.pi.gov.br>

**PROJETO DE EXPANSÃO DA UNIVERSIDADE ABERTA DO PIAUÍ - UAPI
NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA POR MEIO
DE MEDIAÇÃO TECNOLÓGICA
3ª ETAPA**

2021**SUMÁRIO**

1	DADOS DE IDENTIFICAÇÃO.....	03
2	APRESENTAÇÃO.....	05
3	PÚBLICO ALVO.....	06
4	OBJETO.....	07
5	JUSTIFICATIVA.....	07
6	ESPECIFICAÇÃO DAS COMPETÊNCIAS DOS PARCEIROS.....	11
7	DESTINAÇÃO DE BENS PRODUZIDOS.....	13
8	ORÇAMENTO.....	13
9	CRONOGRAMA.....	19
10	ANEXO.....	25

1 DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

ÓRGÃO PROPONENTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ	CNPJ: 06.554.729/0005-10
ENDEREÇO: AV. ANTONINO FREIRE, 1450 - CENTRO (SUL), TERESINA - PI, 64001-040	TELEFONE: (86) 3216 3255
GESTOR: ELLEN GERA DE BRITO MOURA	CARGO: SECRETÁRIO DE ESTADO
CPF: 913 307 003 25	
RG : 1718170	
E-MAIL: ouvidoria@seduc.pi.gov.br	NATUREZA JURÍDICA: ORGÃO PÚBLICO ADMINISTRAÇÃO DIRETA

ÓRGÃO PROPONENTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ	CNPJ: 07.471.758.0001/57
ENDEREÇO: RUA JOÃO CABRAL, 2231, BAIRRO: PIRAJÁ, TERESINA - PI, 64002-150	TELEFONE: (86) 3221 4948
GESTOR: EVANDRO ALBERTO DE SOUSA	CARGO: REITOR
CPF: 420.945.853-87	
RG : 1145328 SSP-PI	
E-MAIL: reitoria@uespi.br	NATUREZA JURÍDICA: ORGÃO PÚBLICO ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

ÓRGÃO PROPONENTE: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO E DO PIAUÍ	CNPJ: 00.422.744/0001-02
ENDEREÇO: AV. ODILON ARAÚJO, 372 – BAIRRO PIÇARRA	TELEFONE: (86) 3221-8414
GESTOR: ANTÔNIO CARDOSO DO AMARAL	CARGO: PRESIDENTE
CPF: 912.591.783-00	E-MAIL: fapepi@fapepi.pi.gov.br
RG: 2.157.355 SSP-PI	NATUREZA JURÍDICA: ORGÃO PÚBLICO ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

2 APRESENTAÇÃO

Em 2005 foi criada a Universidade Aberta do Brasil (UAB), através do Ministério da Educação, no âmbito do Fórum das Estatais pela Educação, para fazer a articulação e integração experimental de um Sistema Nacional de Educação Superior no Brasil, formado por instituições públicas.

A Secretária de Estado da Educação do Piauí /SEDUC, através da Superintendência de Ensino Superior-SUPES se tornou órgão mantenedor do ensino à distância no Piauí, iniciando suas atividades em 2007 em parcerias com as IES públicas do Piauí.

O governo do Estado, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, em parceria com outros órgãos planejou e construiu polos Presenciais de EAD, em diferentes municípios do Piauí, onde funcionam cursos da Universidade Aberta do Brasil-UAB, devidamente credenciados pela CAPES. Entretanto, a SEDUC, seguindo determinação do Governador do Estado, adotou providências no sentido de iniciar a ampliação de garantir o acesso ao ensino superior público em todos os municípios deste Estado, através do Programa Universidade Aberta do Piauí - UAPI, criado em 2016 por meio do Decreto 16.933/16, e institucionalizado através da Lei nº 7.443 de 08 de janeiro de 2021.

O sistema UAPI tem como base o uso do Canal Educação e visa expandir e interiorizar a oferta de cursos e programas de educação superior por meio de mediação tecnológica. Para isso, o sistema estabeleceu parcerias, entre as esferas federais, estaduais e municipais de governos. Atualmente a UAPI esta presente em 120 municípios do Piauí ofertando o curso de Bacharelado em Administração pela Universidade Estadual do Piauí.

A expansão da UAPI visa propiciar o Ensino Superior público de qualidade às pessoas que possuem dificuldades de deslocamento, para acessar centros tradicionais de formação, para que tenham expectativa de transformação social que possibilite melhores condições de crescimento pessoal, inserção no mercado de trabalho, diminuição dos níveis de pobreza e de desigualdades regionais.

Para tanto, como forma de ampliar o acesso ao ensino superior público, gratuito e de qualidade, a Secretaria de Educação do Estado do Piauí, gestora da UAPI, em parceria com a FAPEPI e UESPI vem propor a instalação de 62 novos pólos da UAPI com oferta de 50 vagas por pólo (conforme anexo I), em municípios que não dispõem de ensino superior público, totalizando mais 3.100 (três mil e cem) vagas contemplando a terceira fase de expansão da Universidade Aberta do Piauí.

O estado do Piauí possui 224 municípios, destes 162 já possuem ensino superior público na modalidade presencial e/ou à distância. A Universidade Aberta do Piauí/UAPI em sua terceira fase de expansão irá contemplar 62 municípios universalizando a presença do ensino superior público em todos os municípios do Estado do Piauí.

3 PÚBLICO ALVO

3.100 (três mil e cem) pessoas com ensino médio concluído, em 62 pólos (conforme anexo I), no Estado do Piauí, que concorrerão as vagas da forma que segue:

- 50% das vagas para ampla concorrência, e;
- 50% para alunos cotistas, considerando a Lei Federal 12.711, de 29 de agosto de 2012, mais conhecido como Lei de Cotas.

4 OBJETO

O presente projeto tem por objeto a implantação e oferta de cursos de graduação no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Piauí para 62 municípios do Estado, que não disponham de ensino superior público atendendo a terceira fase da UAPI.

4.1- Quadro de vagas a serem ofertadas em 2021:

Tabela 1

Curso (s)	Vagas	Previsão de início (mês/ano)	Previsão de encerramento (Ano)
BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO	3.100	AGOSTO/2021	2025
TOTAL DE VAGAS	3.100	-	-

4.2. PRAZO DE EXECUÇÃO: período completo do(s) curso(s).

O Curso de Bacharelado em Administração terá duração de 04 (quatro) anos.

5. JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Estado da Educação do Piauí – SEDUC, a Universidade Estadual do Piauí – UESPI e a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado – FAPEPI, demandadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Piauí se comprometem a expandir o ensino superior para todos os municípios, dos 12 territórios de desenvolvimento do Estado do Piauí. Para tanto, foi criado por meio do Decreto 16.933/16 e institucionalizado através da Lei nº 7.443 de 08 de janeiro de 2021 o Sistema Universidade Aberta do Piauí – UAPI, que propicia a articulação com entes governamentais, IES públicas e organizações interessadas, enquanto viabilizam mecanismos alternativos para o fomento, a implantação e execução de cursos de graduação e pós-graduação de forma consorciada.

Ao plantar a semente da Universidade Pública de qualidade em locais distantes e isolados, incentiva o desenvolvimento de municípios com baixo IDH e IDEB. Deste modo, a UAPI funcionará como um eficaz instrumento para a universalização do acesso ao ensino superior e para a qualificação e requalificação de profissionais para o mundo do trabalho, prioritariamente em cidades onde não existem cursos superiores, minimizando a concentração de oferta de cursos superiores nos grandes centros urbanos, e evitando fluxo migratório para as grandes cidades.

Não existe, na atualidade, nenhuma outra modalidade de ensino tão ligada à prática social como o EaD, quer seja pelo seu caráter inovador, praticidade e flexibilidade metodológica ou ainda pelo alcance dos mais variados espaços geográficos e pela reunião dos mais diferentes grupos sociais.

O EaD atende aos princípios de economicidade e praticidade, uma vez alcança uma imensa parcela da população a custo operacional bem mais baixo quando comparada à educação presencial. Somam-se a isso, a velocidade das informações, a interação aluno/aluno e aluno/professor e a liberdade e autonomia tão valorizadas no atual contexto do mundo do trabalho.

No estado do Piauí o ensino a distância oferecerá oportunidades de qualificação para grandes contingentes de trabalhadores adotando uma metodologia que, em detrimento da concepção tradicional de capacitação profissional, incorpora a formação escolar a fim de possibilitar a continuação do processo educativo do trabalhador.

Assim, no Piauí, o ensino a distância ganha contornos de importância ainda mais significativos ao reconhecermos que a abrangência estadual de uma educação nessa modalidade permitirá geração de novos conhecimentos científicos que auxiliem na elaboração de projetos educativos e sociais voltados para a consolidação de uma educação inclusiva.

Do ponto de vista teórico, os elos que associam Educação e pobreza fundamentam-se segundo a concepção de que os investimentos em qualificação resultam num dado positivo para o aumento da inserção no mercado de trabalho e, com efeito, do desenvolvimento social e econômico, dos sujeitos e das famílias.

A proposta apresentada consiste em pensar nos sujeitos objetos deste projeto, como indivíduos com maiores possibilidades de reverter situações de vulnerabilidade vivenciadas, conquistando dignidade e sustento econômico, fora de perspectivas assistenciais e de transferência de renda.

Contudo, é importante afirmar, que mesmo proclamando a fundamental importância da Educação no combate a fome, enfrentamento da pobreza e na construção de uma sociedade mais democrática, esta necessita ser acompanhada de outras políticas de combate à pobreza, pois ela sozinha, por mais importante que seja para permitir que pessoas mais pobres dela se beneficie, não é capaz, por si só, de garantir uma inclusão social verdadeira.

Segundo as Nações Unidas, organização intergovernamental criada para promover a cooperação internacional, a pobreza se configura como sendo a negação de oportunidades de escolha mais elementares para o desenvolvimento humano, como: ter uma vida longa e saudável, usufruir de padrões adequados de liberdade, respeito por parte de terceiros, entre outros.

Estudiosos do tema defendem ser fundamental elevar a frequência escolar e o tempo de permanência das crianças e jovens nas escolas, algo essencial para a redução da desigualdade de rendimentos.

Afirmam ainda que, famílias pobres tendem a apresentar uma renda que não permite a elas investirem na escolaridade de seus membros, em especial, na escolaridade dos filhos. Fato que, pode contribuir fortemente na perpetuação do estado de pobreza, em escala geracional.

Do exposto, compreende-se que, a educação ao longo da história tem sido o principal instrumento de combate da pobreza, redutor das desigualdades sociais, fator de desenvolvimento local, inimigo poderoso por deixar sequelas catastróficas, pois atenta contra a existência humana, atingindo o corpo, a inteligência e a dignidade.

6. ESPECIFICAÇÃO DAS COMPETÊNCIAS DOS PARCEIROS

I - **Compete à SEDUC:**

1. Elaborar projetos e propor a implantação de programas que contribuam para o fortalecimento da Universidade Aberta do Piauí-UAPI;
2. Monitorar e vistoriar tecnicamente as ações dos pólos presenciais garantindo o cumprimento das normas exigidas pelo Ministério da Educação – MEC referentes a EAD, informando e sanando quaisquer irregularidades;
3. Indicar os pólos onde deverão ser ofertados os cursos para que conste no Plano de Trabalho, após aprovação dos demais integrantes;
4. Coordenar a implantação, o acompanhamento, a supervisão e a avaliação dos pólos da UAPI;
5. Elaborar as diretrizes de seleção dos coordenadores e operadores dos pólos e núcleos da UAPI vinculados a SEDUC;
6. Articular com os partícipes os requisitos, condições de participação e critérios de seleção dos cursos e programas de educação à distância, bem como dos pólos de apoio;

7. Ofertar infraestrutura física (Centros de Educação por Mediação Tecnológica compreendendo: salas de aulas, laboratórios de informática e pedagógico, salas para coordenação e bibliotecas, inclusive bibliotecas virtuais) necessária para realização das atividades presenciais dos cursos;
8. Disponibilizar a ferramenta de mediação tecnológica, – CANAL EDUCAÇÃO, para transmissão do conteúdo acadêmico, destinando, pelo menos, uma equipe específica para atendimento das demandas da UAPI, composta de infraestrutura física, de pessoal, estúdios e equipamentos de transmissão, interação síncronas (chat), unidade móvel de transmissão, pontos de recepção localizados nas unidades escolares estaduais e outros;

III - Compete à UESPI:

1. Elaborar os Projetos Pedagógicos dos Cursos que contemplem: ementário das disciplinas, objetivo, metas, cronograma, recursos financeiros e responsáveis;
2. Selecionar e alocar os recursos humanos necessários para atingir o objeto deste Termo, inclusive, indicando os bolsistas beneficiários à FAPEPI;
3. Coordenar e executar as aulas da UAPI, referente à sua competência, conforme previsto no Projeto, Programa ou Plano de Trabalho aprovado;
4. Disponibilizar o ambiente virtual de aprendizagem, incorporar a ferramenta de mediação tecnológica – Canal Educação, bem como utilizar outras plataformas virtuais, para atingir os objetivos propostos nesta Cooperação;
5. Responsabilizar-se pela certificação de conclusão dos cursos e pela guarda dos documentos relativos ao presente instrumento;

IV- Compete à FAPEPI:

1. Realizar o pagamento mensal das bolsas para execução pedagógica e administrativa dos cursos e programas ofertados pela UAPI, conforme indicado pelos participantes;
2. Manter atualizado o sistema de monitoramento do pagamento de junto ao Banco credenciado, assim como suspender o pagamento das bolsas sempre que ocorrerem situações que motivem ou justifiquem a medida, inclusive por solicitação da SEDUC ou UESPI, devendo notificar o bolsista em caso de restituição de valores recebidos indevidamente;
3. Responsabilizar-se pela guarda dos documentos relativos ao presente instrumento.

7. DESTINAÇÃO DOS BENS PRODUZIDOS

As estruturas físicas construídas, reformadas e/ou adaptadas, os equipamentos adquiridos e demais materiais permanentes serão de uso exclusivo da UAPI e posteriormente, no caso de finalização do projeto, poderão ser utilizados tendo como finalidade atender a projetos que visem o combate e enfrentamento a pobreza no Estado do Piauí.

8. ORÇAMENTO

DOS VALORES E RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos a serem empregados na execução total do projeto são da ordem de **R\$ 27.963.508,00** conforme planilhas integrantes deste plano de trabalho.

Destaca-se ainda:

I - O presente Termo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes;

II- As dotações e recursos financeiros que venham a ser destinados às Partes a fim de executar o objeto deste termo, serão devidamente processados na forma da lei, mediante instrumento próprio, conforme definido em Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho;

III- As partes pactuam pela liberalidade da possibilidade de descentralização e/ou contratação de atividades de suporte e de apoio com vistas à obtenção do resultado final do presente objeto;

IV - Será assegurada aos partícipes, a autonomia na gestão dos recursos financeiros vinculados a este Termo devendo o Poder Executivo compatibilizar a seleção de cursos e programas de educação superior com as dotações orçamentárias existentes, observados

os limites de movimentação e empenho e de pagamento da programação orçamentária e financeira.

Os recursos destinados para a execução do objeto deste projeto correrão por conta da dotação orçamentária, conforme aprovação, com fonte do Recurso: nº. 0120000000 (FECOP), e/ou nº. 100 (Tesouro Estadual).

Tabela 01

Item	UESPI	1º Ano (R\$)	2º Ano (R\$)	3º Ano (R\$)	4º Ano (R\$)	Valor Global (R\$)
1	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	81.557,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	381.557,00
2	Diárias	200.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	1.400.000,00
3	Passagens e despesas com locomoção	200.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	1.400.000,00
4	Material de Consumo	800.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	4.400.000,00
5	Material de Permanente	1.108.000,00	1.489.557,00	1.489.557,00	1.489.557,00	5.576.671,00
6	Vestibular	1.200.000,00	-	-	-	1.200.000,00
7	Biblioteca Virtual	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	600.000,00
TOTAL ANUAL		3.739.557,00	3.739.557,00	3.739.557,00	3.739.557,00	14.958.228,00

Descrição dos itens acima:

1. Serviço de terceiros pessoa física;
2. Diárias (despesas com alimentação e hospedagens);
3. Passagens e despesas com locomoção - Locação de veículos – para visita aos polo UAPI;
4. Material Permanente (mobiliário, equipamentos, computadores, impressoras)
5. Pessoal civil (Coordenadores, professores, tutores, equipe multidisciplinar e servidores do Estado).Colaboradores eventuais (Coordenadores, professores e equipe multidisciplinar e não servidores do Estado).
6. Material de Consumo para manutenção da UAPI e afins (papel, tonners, cabo de rede, caneta, envelope, pincel, pasta, copo descartáveis, pen drive, grampeador, grampo, livro de protocolo, fita gomada, colchete, papel higiênico, papel toalha, sabão, desinfetante, álcool).
7. Biblioteca (compra de acerto digital para atender todos os polos através da biblioteca virtual da UESPI.)
8. Vestibular

Tabela 02

	FAPEPI	2021-R\$	2022-R\$	2023-R\$	2024-R\$	Valor Global (R\$)
Bolsas UESPI	UESPI	1.548.160,00	1.548.160,00	1.548.160,00	1.548.160,00	6.192.640,00
Bolsas FAPEPI	FAPEPI	159.600,00	159.600,00	159.600,00	159.600,00	638.400,00
Bolsas	SEDUC	1.351.560,00				5.406.240,00

		1.351.560,00	1.351.560,00	1.351.560,00	
Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	192.000,00	192.000,00	192.000,00	192.000,00	768.000,00
TOTAIS	3.251.320,00	3.251.320,00	3.251.320,00	3.251.320,00	13.005.280,00

Justificativas Bolsas:

Considerando o disposto no art. 6º, I, da Lei nº 7.443 de 08 de janeiro de 2021, compete à FAPEPI instituir Coordenação de Acompanhamento e Avaliação das atividades da UAPI. Face disto, a FAPEPI necessita dos bolsistas conforme relacionado na Planilha a fim de compor a referida Coordenação estabelecida em lei e ampliá-la, tendo em vista o aumento significativo de atividades e pagamentos a serem realizados na terceira etapa.

Cumpramos ressaltar que a FAPEPI não possui quadro permanente de pessoal. Atualmente, a FAPEPI é composta por servidores estaduais cedidos por outros órgãos, servidores com cargos comissionados, terceirizados, estagiários e bolsistas de apoio técnico vinculados a Programas de Pesquisa Científica, Tecnológica e de Inovação.

Portanto, não há qualquer possibilidade de remanejar servidores para a Coordenação da UAPI sem prejudicar as atuais atividades da FAPEPI e necessitaremos de mais bolsas apoio técnico para o bom andamento da terceira etapa do programa. Diante de mais um vestibular a ser lançado pela UAPI, a FAPEPI selecionará bolsistas vinculados ao Programa, o que justifica a planilha.

Tabela 03

PARCEIROS	1º Ano (R\$)	2º Ano (R\$)	3º Ano (R\$)	4º Ano (R\$)	Valor Global (R\$)
UESPI	3.739.557,00	3.739.557,00	3.739.557,00	3.739.557,00	14.958.228,00
FAPEPI	3.251.320,00	3.251.320,00	3.251.320,00	3.251.320,00	13.005.280,00
TOTAL GLOBAL	6.990.877,00	6.990.877,00	6.990.877,00	6.990.877,00	27.963.508,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO Tabela 04

Meta	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês
1º SEMESTRE/2021	07/2021	08/2021	09/2021	10/2021	11/2021	12/2021
	R\$ 2.698.239,75	R\$ 390.239,75	R\$ 390.239,75	R\$ 390.239,75	R\$ 390.239,75	R\$ 390.239,75
2º SEMESTRE/2022	01/2022	02/2022	03/2022	04/2022	05/2022	06/2022
	R\$ 390.239,75	R\$ 390.239,75	R\$ 390.239,75	R\$ 390.239,75	R\$ 390.239,75	R\$ 390.239,75
3º SEMESTRE/2022	07/2022	08/2022	09/2022	10/2022	11/2022	12/2022
	R\$ 1.948.000,33	R\$ 458.443,33	R\$ 458.443,33	R\$ 458.443,33	R\$ 458.443,33	R\$ 458.443,33

4º SEMESTRE/2023	01/2023 R\$ 458.443,33	02/2023 R\$ 458.443,33	03/2023 R\$ 458.443,33	04/2023 R\$ 458.443,33	05/2023 R\$ 458.443,33	06/2023 R\$ 458.443,33
5º SEMESTRE/2023	07/2023 R\$ 1.948.000,33	08/2023 R\$ 458.443,33	09/2023 R\$ 458.443,33	10/2023 R\$ 458.443,33	11/2023 R\$ 458.443,33	12/2023 R\$ 458.443,33
6º SEMESTRE/2024	01/2024 R\$ 458.443,33	02/2024 R\$ 458.443,33	03/2024 R\$ 458.443,33	04/2024 R\$ 458.443,33	05/2024 R\$ 458.443,33	06/2024 R\$ 458.443,33
7º SEMESTRE/2024	07/2024 R\$ 1.948.000,33	08/2024 R\$ 458.443,33	09/2024 R\$ 458.443,33	10/2024 R\$ 458.443,33	11/2024 R\$ 458.443,33	12/2024 R\$ 458.443,33
8º SEMESTRE/2025	01/2025 R\$ 458.443,33	02/2025 R\$ 458.443,33	03/2025 R\$ 458.443,33	04/2025 R\$ 458.443,33	05/2025 R\$ 458.443,33	06/2025 R\$ 458.443,33

9. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Tabela 05

Nº	ATIVIDADES	Início	Término
1	PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES DO PROJETO	FEV/21	JUN/25
1.1	Análise situacional e logística dos 62 pólos.	FEV/2021	MAR/2021
1.2	Elaboração do projeto.	JAN/2021	ABR/2021
1.3	Elaboração de termo de Convênio.	MAI/2021	MAI/2021
1.4	Realização do concurso vestibular	JUN/2021	JUL/2021
1.5	Início das aulas	AGOS/2021	JUN/25
1.6	Reuniões de avaliação mensal pela Equipe Gestora UAPI	SET/2021	JUL/2025

1.7	Início das aulas dos cursos de extensão	ABR/2022	JUN/2022
1.8	Aquisição de equipamentos/ material permanente para instalação e funcionamento dos polos.	FEV/2021	AGOS/2022
1.9	Seleção dos coordenadores e mediadores/operadores dos polos.	JUN/2021	JUL/2021
1.10	Treinamento coordenadores/ mediadores/operadores dos polos.	JUL/2021	JUL/2021
1.11	Avaliação desempenho coordenadores/ mediadores/operadores dos polos.	SET/2021	JUL/2025
2.1	Organização dos grupos de Trabalho.	FEV/2021	JUN/2025
2.2	Ajustes das Instalações físicas (polos e estúdios)	FEV/2021	AGOS/2022
2.3	Organização dos materiais didáticos.	JUL/2021	JUN/2025
2.4	Organização de veículos, Combustíveis e ajuda de custo.	JUN/2021	JUN/2025
2.5	Realização de contatos com polos.	FEV/2021	JUL/2025

DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

A execução das despesas resultantes do presente projeto serão acompanhadas por representantes – um titular e um suplente - de cada parte, designados pelo respectivo titular de cada Instituição, que se reunirão sempre que necessário, mediante solicitação de qualquer das partes.

DA VIGÊNCIA

O presente projeto terá duração de 04 (quatro) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, respeitada a legislação vigente aplicável.

DO VESTIBULAR

Os candidatos que comprovarem insuficiência de recursos financeiros (renda igual ou inferior a um salário mínimo e meio), que estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), bem como, aqueles oriundos de escolas públicas ou bolsistas de escolas privadas podem solicitar gratuidade na inscrição do Vestibular.

Os candidatos assinarão Termo de Auto declaração acerca de sua Condição Econômica (renda familiar) e se comprometerão a disponibilizar dados corretos e verdadeiros, sob pena de falsidade, nos termos da lei.

METODOLOGIA, GESTÃO DO PROJETO MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO

O projeto da Universidade Aberta do Piauí foi construindo seguindo as orientações das novas diretrizes curriculares, por meio da qual busca-se formar profissionais generalistas e integrados com as necessidades de desenvolvimento regional.

O tempo ideal de formação será realizado em 8 semestres letivos, cumprindo-se uma carga horária de 3.870 horas e as atividades complementares compreenderão 120 horas, correspondentes a 4% da carga horária total do curso e serão regulamentadas pela UESPI.

O estágio supervisionado, totalizará 300 horas correspondentes a 10% do total de carga horária do curso, será cumprido de acordo com a Lei nº 11.788 de 25.09.2008, enquanto a elaboração de uma monografia será desenvolvida pelo acadêmico, ao longo dos Seminários Temáticos distribuídos nos Módulos do curso.

Estas atividades também poderão ser realizadas de forma remota, no período em que não for possível a realização das atividades presenciais em virtude da Pandemia do Covid-19. Adequando-se a Resoluções específicas da UESPI.

Destaca-se que, a UESPI mantém atividades de extensão, indissociadas do ensino e iniciação à pesquisa, mediante a oferta de cursos e serviços, bem como difusão de conhecimentos. São consideradas atividades de extensão:

- I - eventos culturais, técnicos e científicos;
- II - cursos de extensão;
- III - projetos de atendimento à comunidade;
- IV - assessorias e consultorias; e
- V - publicações de interesse acadêmico e cultural.

Os Cursos na modalidade a distância possuem estrutura administrativo-pedagógica que contempla:

1. O estudante: estudante matriculado no curso;
2. Professores formadores: responsáveis pela produção dos materiais didáticos (impressos e/ou em Ambientes Virtuais de Aprendizagem);
3. Tutores (presenciais): que têm a função de acompanhar, apoiar e avaliar os estudantes ao longo do curso;
4. Equipe de apoio tecnológico e de logística: com a função de viabilizar as ações planejadas pela equipe pedagógica e de produção de material;
5. Tutor orientador: deve conduzir o processo de construção e finalização do TCC;
6. Professor orientador: deverá exercer função docentes de orientação, estabelecendo o plano de estudo, o respectivo programa, os horários e formas de atendimento e outras providências necessárias;
7. Coordenação de Curso;
8. Coordenação de Tutoria; e,
9. Coordenação Pedagógica.

Os polos da Universidade Aberta do Piauí possuem infraestrutura: salas de estudo, laboratório com internet, área administrativa, sendo a biblioteca uma estrutura que pode ser incorporada a estrutura da biblioteca virtual da UESPI, que poderá ser estruturada com os recursos de implantação deste projeto e com capacidade de atender a todos os alunos da UAPI.

E sobre o processo didático habitual, deve-se apontar que duas aulas “ao vivo” serão transmitidas, dos estúdios da capital, para todos os polos localizados no estado, em uma frequência de duas vezes por mês.

Destaca-se ainda, que vídeo-aulas, material didático para leitura, exercícios no computador e debates em fóruns virtuais serão utilizados como ferramentas pedagógicas no decorrer dos cursos.

Por fim, deve-se frisar que o aproveitamento dos alunos será realizado de maneira processual, através de todas as atividades pedagógicas realizadas, além de avaliações presenciais nos polos, sob supervisão dos tutores. No entanto, no período de Pandemia do Covid-19, tais atividades e avaliações poderão ser realizadas de forma remota, sob supervisão dos tutores.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas do presente projeto será objeto de avaliação dos órgãos de controle externo e internos de cada ente parceiro, e deverá conter elementos que permitam avaliar o andamento do mesmo, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, observando a forma prevista na legislação em vigor e na Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009 junto ao SISCON, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

- I – extrato da conta bancária específica;
- II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
- III -comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

A prestação de contas relativa à execução do presente projeto dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pelos entes parceiros, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do projeto, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pelos representantes designados por cada ente envolvido, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art.67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto.

I - os resultados já alcançados e seus benefícios; II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para os entes parceiros sanarem a irregularidade ou cumprir a obrigação, resguardado o direito do contraditório e da ampla defesa.

Portanto, apresentamos a proposta de ações conforme planilhas integrantes deste plano de trabalho para serem financiadas com recursos do Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECOP, requerendo assim, que após os tramites legais, seja colocado em pauta e submetida a apreciação e aprovação do CONFECOP por ser de direito e de justiça.

Teresina (PI), 26 de abril de 2021.

(assinado eletronicamente)

ELLEN GERA DE BRITO MOURA

Secretário de Estado da Educação do Piauí

(assinado eletronicamente)

ANTONIO CARDOSO DO AMARAL

Diretor Presidente Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Piauí

(assinado eletronicamente)

EVANDRO ALBERTO DE SOUSA

Magnífico Reitor Universidade Estadual do Piauí

ANEXO - I

(Municípios Polos da UAPI – 3ª Etapa)

1) Acauã
2) Alvorada do Gurguéia
3) Antônio Almeida
4) Arraial
5) Barreiras do Piauí
6) Betânia do Piauí
7) Bomfim do Piauí
8) Boqueirão
9) Campo Largo do Piauí
10) Caracol
11) Cocal dos Alves
12) Coronel José Dias
13) Dirceu Arcoverde
14) Dom Inocêncio
15) Eliseu Martins
16) Fartura do Piauí
17) Flores do Piauí
18) Floresta do Piauí
19) Francisco Ayres
20) Geminiano
21) Guadalupe
22) Itauera
23) Jacobina
24) Júlio Borges
25) Jurema
26) Lagoa do Piauí
27) Miguel Leão
28) Monsenhor Hipólito
29) Monte Alegre do Piauí
30) Morro Cabeça no Tempo
31) Murici dos Portela

32) Nazária
33) Pageú do Piauí
34) Paquetá
35) Passagem Franca
36) Pavassú
37) Pedro Laurentino
38) Queimada Nova
39) Ribeira do Piauí
40) Rio Grande do Piauí
41) Santa Luz
42) Santa Rosa
43) Santo Antônio de Lisboa
44) Santo Inácio do Piauí
45) São Bráz
46) São Gonçalo do Gurguéia
47) São João da Canabrava
48) São João da Varjota
49) São José do Divino
50) São José do Piauí
51) São Julião
52) São Lourenço do Piauí
53) São Luís do Piauí
54) São Miguel do Fidalgo
55) São Pedro
56) Sebastião Barros
57) Sebastião Leal
58) Tamboril do Piauí
59) Tanque do Piauí
60) Várzea Branca
61) Vera Mendes
62) Wall Ferraz



Documento assinado eletronicamente por **ELLEN GERA DE BRITO MOURA - Matr.0158401-4, Secretário de Estado da Educação**, em 03/05/2021, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).

Documento assinado eletronicamente por **EVANDRO ALBERTO DE SOUSA - Matr.0268431-4, Reitor**, em 06/05/2021, às 21:59,



conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARDOSO DO AMARAL - Matr.0171923-8, Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Piauí**, em 11/05/2021, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1452427** e o código CRC **04787B16**.